

PROJETO DE LEI Nº 243/90.
353.

Prefeitura Municipal de Mogi das Cruzes

: LEI Nº 3.593, DE 28 DE AGOSTO DE 1990 :

(Dispõe sobre transferência de
classe de bem público municipal,
e dá outras providências).

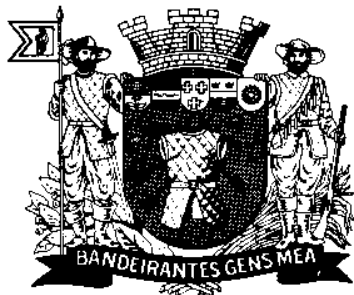
O PREFEITO MUNICIPAL DE MOGI DAS CRUZES,
FAÇO SABER QUE A CÂMERA MUNICIPAL DECRETOU A SE-
GUENTE RESOLUÇÃO:

ARTIGO 1º - Fica transferida da classe de bem
uso comum do povo, para de uso domínial, a área de terreno munici-
pal, a seguir descrita:

SITUAÇÃO - A área situa-se entre as Ruas Senador Farias, Otto Unger e
Rua Júlio Prestes, onde faz divisa com área do CMFI.

PERÍMETRO - A área com perímetro A-B-C-D-E-F-G, com 110,65m, com área
de 672,96 m² que assim se descreve e confrontos: inicia no ponto A e
segue em linha reta com rumo de 30941'20" SE a uma distância de 16,02m
onde encontra-se com o ponto B. Nesse ponto deflete à direita e segue
em linha reta com rumo de 18915'11" SE a uma distância de 49,61m, onde
delimita-se com a Praça Antonio Nogueira onde encontra-se com o ponto
C. Nesse ponto deflete à direita e segue em linha reta com rumo de 759
57'56" SE a uma distância de 2,00m, onde encontra-se com o ponto D. Do
ponto D segue em linha curva com desenvolvimento de 15,71m, com raio
de 10,00m onde encontra-se com o ponto E. Do ponto E, deflete à di-
reita e segue em linha reta com rumo de 17938'33" NE a uma distância
de 69,24m, onde encontra-se com o ponto F. Do ponto F deflete à es-
querda e segue em linha reta com rumo de 04917'21" NW a uma distância
de 4,01m, onde encontra-se com o ponto A, a que deu origem à presen-
te descrição.

ARTIGO 2º - É o executivo autorizado a transfe-
rir para o patrimônio do Serviço Municipal de Águas e Esgotos - SEMAE,
e a lhe ser incorporada, nos termos do Artigo 15, da Lei nº 1.613, de
07 de novembro de 1966, a área de terreno municipal descrita no Arti-
go anterior, que será utilizada nas obras de ampliação da Estação de
Tratamento de Água.



Prefeitura Municipal de Mogi das Cruzes

:

LEI Nº 3.593/90 - FLS.02

:

PARÁGRAFO ÚNICO - O Termo de transferência a ser formalizado na Secretaria Municipal Para Assuntos Internos e Legislativos, além das cláusulas normais, deverá constar que a área ora transferida, não poderá ser utilizada para finalidade diversa na pre - vista nesta Lei.

ARTIGO 3º - A Prefeitura Municipal e o Serviço Municipal de Águas e Esgotos - SAAE, acatarão as providências de caráter administrativo e contábil, necessárias à desincorporação e incorporação nos respectivos patrimônios.

ARTIGO 4º - A área do terreno municipal a ser transferida para o Patrimônio do Serviço Municipal de Águas e Esgotos - SAAE, goza da imunidade conferida à Fazenda Pública Municipal, nos termos do Artigo 2º da Lei nº 1613, de 07 de novembro de 1966.

ARTIGO 5º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE MOGI DAS CRUZES, em 28 de agosto de 1990, 429º da Fundação da Cidade de Mogi das Cruzes.


J. L. COSTA FILHO

Prefeito Municipal

Registrada na Secretaria Municipal Para Assuntos Internos e Legislativos - Departamento Administrativo e publicada no Quadro de Editais da Portaria Municipal em 28 de agosto de 1990.